



ESTADO DE PERNAMBUCO

## Prefeitura Municipal de Buenos Aires

LEI Nº. 171/77:

PERNAMBUCO

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos relativo ao Triênio de 1978 a 1980, // nos termos do Ato Complementar nº / 43, de 29-01-69 e Decret-Lei nº // 285 de 15-05-70 e Lei Federal nº / 4.320 de 17-03-1964:

O Prefeito do Município de Buenos Aires, faço saber que / a Câmara Municipal de Buenos Aires, Decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal de Buenos Aires, autorizado a dispendar até a importância de Cr\$ 4.068.600,00 ( QUATRO MIL / HAOS SSESSENTA E OITO MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS), correspondentes as / Despesas de Capital discriminadas no Orçamento Plurianual de Investi- / mentos para o período de 1978 a 1980, conforme se segue.

FUNÇÕES DO GOVERNO	1978	1979	1980	TOTAL
01-LEGISLATIVA	4.000,	8.000,	10.000,	22.000,
03-ADMINST. GERAL	87.000,	9.500,	11.500,	108.000,
04-AGRICULTURA	100.000,	1185.000,	185.000,	470.000,
08-EDUCAÇÃO E CULTURA	310.000,	270.000,	285.000,	865.000,
10-HABITAÇÃO E URB.	463.900,	551.400,	682.600,	1.697.900,
13-SAÚDE E SANEAMT.	220.000,	134.000,	105.000,	459.000,
16-TRANSPORTE	125.000,	165.000,	156.700,	446.700,
<b>TOTAL</b>	<b>1.309.900,</b>	<b>1.322.900,</b>	<b>1.435.800,</b>	<b>4.068.600,</b>

Art. 2º No Cumprimento ao disposto no Artigo 1º, serão observados em cada exercício os limites parciais das despesas de Capital // fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º- Não atingindo no exercício os limites parciais // a que se refere o Art. 2º, as parcelas não utilizadas, passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo Investimento.

REGISTRADO A FOLHA	8V
DE LIVRO Nº	Sein
Buenos Aires,	25 de 01 / 1978
	em presença de Souza
	SECRETARIO



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Buenos Aires  
PERNAMBUCO

Art. 4º- As Receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado Orçamento, serão formadas pelos Supravitos dos respectivos Orçamentos correspondentes para obtenção de // empréstimos e financiamento, bem como pela demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do Artigo 11, da Lei Federal nº 4.320/ 64.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir do 1º de / Janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buenos Aires, em 07 de Novembro de 1977.

  
\_\_\_\_\_  
P r e f e i t o            M u n i c i p a l

A) Antonio Gomes Pereira Junior.